



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2015.

SANCIONADO

03 / 03 / 15

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar n.º 010/2011, de Fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo que integram o Quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, aos cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

§ 1º - O reajuste que trata o artigo anterior equivale ao índice Nacional de preços ao Consumidor-INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre Janeiro à Dezembro de 2014, de 6,23% (seis inteiro e vinte e três décimos por cento) de ganho real.

Art. 2º - A Gratificação de apoio administrativo de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 55 da Lei Complementar n.º 010/2011, no exercício financeiro de 2015, passa a ser de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2015.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Março de 2015.


GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal